

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**PRAZO: de 12 de julho de 2022 a 11 de julho de 2023**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida – PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Lustosa, 755 - Centro, na cidade de Guarapuava (85.010-060), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.493.402/0001-14, neste ato representada pelo Sr. **Simião Cirineu Aqsenen**, portador do CPF sob o nº 694.108.109-06 e RG nº 4.609.130-2, a seguir denominada **DETENTORA**, (CONTATOS: (42) 3622-6363 / (42) 99132-6363 / [guarapuava@simaopneus.com.br](mailto:guarapuava@simaopneus.com.br)), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR**”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR**”, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 12 de julho de 2022 a 11 de julho de 2023.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:074934020  
00114

Assinado de forma  
digital por SIMAO  
CIRINEU AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.07.12  
11:38:14 -03'00'

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Consórcio, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: A quantidade estimada foi determinada com base no número de veículos e máquinas existentes e em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Consórcio.

### CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade do Consórcio, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os prazos, local e condições de entrega estão fixados detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- I - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.
- II - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pelo departamento requisitante e constará de:
  - a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.
  - b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a detentora se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da detentora, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

Parágrafo Terceiro: A detentora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

Parágrafo Quarto: Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: A fiscalização por parte do Consórcio e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Detentora pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao Consórcio ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

Observação: A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da detentora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, informando o Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo Segundo: Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo Terceiro: Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações da sua proposta e do Edital, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto: No valor já deverão estar considerados e inclusos: lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Parágrafo Quinto: Comunicar imediatamente e por escrito, o Consórcio, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo Sexto: Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a detentora restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

Parágrafo Sétimo: Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou proposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: A Detentora deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais.

Parágrafo Nono: Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s) e identificado(s) por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

Parágrafo Décimo: Observar o cumprimento dos prazos estipulados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Décimo Segundo: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Parágrafo Décimo Terceiro: Cumprir com as demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Primeiro: Designar pessoa responsável para receber e conferir o(s) material(is), solicitado(s) e o(s) mesmo(s), deverá(ão) estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

Parágrafo Terceiro: Notificar formal e tempestivamente a Detentora, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo Quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Quinto: Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto desta ata de registro de preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Parágrafo Sexto: Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da ata de registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo Sétimo: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora.

Parágrafo Oitavo: Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso aos locais de entrega dos produtos solicitados.

Parágrafo Nono: Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos materiais, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.

Parágrafo Décimo: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

**Parágrafo Décimo Primeiro: Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a entrega dos produtos solicitados, mediante conferência e aceitação pelo Departamento Competente, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Sexto: Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Parágrafo Sétimo: Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa detentora.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

<b>ÓRGÃO: 02 – DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO</b> <b>UNIDADE: 01 – Administração de Infraestrutura</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
03	02/01	001	2.002	Infraestrutura Urbana e Rural 02.001.26.782.0002.2.002	44	97	3.3.90.30.39.01
						99	3.3.90.30.39.02
						84	3.3.90.30.39.99
						47	3.3.90.39.19.99

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da ata de registro de preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata de registro de preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Caberá à gestão da ata o Encarregado do Consórcio Pinhais, **Sr. Edilberto Andre Ribas**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Quarto: A fiscalização da ata caberá ao fiscal, **Sr. Valdevino Brum**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:0749340200011  
4

Assinado de forma digital por  
SIMAO CIRINEU AQSENEN E  
CIA LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.07.12 11:40:10  
-03'00'

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quarto: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Quarto: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a detentora, por ocasião da assinatura desta ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representa-la sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
  - I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 01/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Consórcio, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

SIMAO CIRINEU Assinado de forma  
digital por SIMAO  
AQSENEN E CIA CIRINEU AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114  
2000114 LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.07.12  
11:40:31 -03'00'

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991 BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.07.11 17:03:57 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Presidente  
CONTRATANTE

SIMAO CIRINEU Assinado de forma  
digital por SIMAO  
AQSENEN E CIA CIRINEU AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114  
2000114 Dados: 2022.07.12  
11:40:44 -03'00'

Simão Cirineu Aqsenen  
Simão Cirineu Aqsenen & Cia Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus necessários à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Pinhais com sede em Coronel Vivida - PR, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
10	1	40,0	UN	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	GOODRIDE / CR926	1.955,70	78.228,00
21	1	16,0	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	MAGGION / CAMARAS DE AR	205,63	3.290,08
23	1	4,0	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	TORTUGA / CAMARAS DE AR	490,00	1.960,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							<b>83.478,08</b>

*(oitenta e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos)*

**1.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:**

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Através deste tipo de licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

1.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Consórcio, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

1.2.5. A existência do registro de preços não obriga o Consórcio a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

1.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### 1.3. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO:

1.3.1. Tendo em vista a necessidade de manutenção das máquinas e caminhões, da frota do Consórcio, sendo de fundamental importância à aquisição dos pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus especificadas neste termo para o funcionamento e segurança dos mesmos.

1.3.2. A quantidade estimada foi determinada com base no número de veículos e máquinas existentes. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Consórcio.

### 2. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

2.1. O custo total estimado do presente processo é de R\$ 1.256.578,69 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste termo de referência.

2.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

2.3. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

2.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**3. DOS CRITÉRIOS:**

**3.1. Da modalidade:** Pregão.

**3.2. Licitação do Tipo:** Menor Preço.

**3.3. Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

**3.4. Licitação para Ampla Concorrência:**

**3.5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.** Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**3.6. O Tribunal de Contas se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:**

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (g.n).

**3.7. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.**

**3.8. A possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá representar prejuízos e pela particularidade do objeto a Administração está primando pela padronização, celeridade na entrega e praticidade em administrar poucos contratos.**

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**4.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.**

**4.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.**

**4.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.**

**4.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.**

**4.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.**

**4.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.**

**4.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.**

**4.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.**

**SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:0749340200  
0114**

Assinado de forma digital  
por SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.07.12 11:42:11  
-03'00'

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

- 4.9. Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso aos locais de descarga dos materiais impressos.
- 4.10. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- 4.11. Cumprir demais obrigações constantes do presente Termo de Referência, Edital, anexos e ata de registro de preços.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

- 5.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 5.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 5.4. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 5.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 5.6. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.
- 5.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 5.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 5.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos/ serviços executados, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a detentora restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
- 5.10. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços sem a devida justificativa. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços, os quais, analisaram o pedido e se, a marca atender ao descritivo ou for superior ao exigido, poderá ser então, aceita a troca, mediante termo aditivo.
- 5.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 5.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

- 5.13. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovado sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da lei 8.666/93.
- 5.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, sem prévia e expressa anuência da Administração do Consórcio, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 5.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 5.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.17. As notificações referidas neste item, deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao Gestor e/ou Fiscal da ata.
- 5.18. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, edital ou ata de registro de preços, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.
- 5.19. Cumprir demais obrigações constantes do presente Termo de Referência, Edital, anexos e ata de registro de preços.

### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 6.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### 7. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 7.1. Os produtos e serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues no prazo máximo **07 (sete) dias** corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho. As entregas e recolhimento deverão ser no local onde o equipamento estiver trabalhando ou nas Oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, São João e Verê, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga correrão por conta da empresa vencedora e prestadora dos serviços.
- 7.1.1. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.
- 7.2. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Consórcio a contratá-las.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

7.3. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

7.4. O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, pelo fiscal/gestor, que deverá verificar a quantidade e qualidade e se o mesmo atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

7.5. Os produtos e serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

7.6. Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, devendo ficar perfeitos sem faltas ou sobras, não sendo admitidas largura ou espessura inferior ou superior ao padrão.

**8. DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA OS LOTES DOS PNEUS –  
(APRESENTAR PELO MENOS UM DOS COMPROVANTES ABAIXO).**

8.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados

8.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, juntamente com a declaração vinculada a empresa vencedora do certame que cite a marca do produto a ser comercializado.

8.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência.

8.4. Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

8.5. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos entes públicos em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

9.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:074934020  
00114

Assinado de forma digital  
por SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.07.12  
11:42:50 -03'00'

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

10.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**11. DA ANTICORRUPÇÃO:**

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

12.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

12.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

12.5. Caberá à gestão da ata o Encarregado do Consórcio Pinhais, Edilberto André Ribas, Resolução n.º 104 de 20 de julho de 2021, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

SIMAO CIRINEU Assinado de forma  
digital por SIMAO  
AQSENEN E CIA CIRINEU AQSENEN E CIA  
LTDA:0749340 LTDA:07493402000114  
2000114 Dados: 2022.07.12  
11:43:03 -03'00'



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

12.6. A fiscalização da ata caberá a fiscal, ao servidor Valdevino Brum, Resolução nº 105 de 02 de agosto de 2021, a quem compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestão as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

12.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

12.9. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

12.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a detentora, por ocasião da assinatura desta ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

**Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Edilberto Andre Ribas**  
Gestor

**Valdevino Brum**  
Fiscal

Coronel Vivida, 06 de abril de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 11 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.07.11 17:04:14 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Presidente  
CONTRATANTE

SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:0749340200  
0114  
Assinado de forma digital  
por SIMAO CIRINEU  
AQSENEN E CIA  
LTDA:07493402000114  
Dados: 2022.07.12  
11:43:19 -03'00'

Simão Cirineu Aqsenen  
Simão Cirineu Aqsenen & Cia Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.

\* Amostras apresentadas até o dia 11 de julho de 2022 e analisadas pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.

Chopinzinho, 13 de julho de 2022.

**MARI LUCIA LAZAROTTO**

Secretária M. de Educação Cultura e Esportes



Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: C7D04EA0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 01/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus necessários à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Pinhais com sede em Coronel Vivida – PR. Prazo: de 12.07.2022 a 11.07.2023. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2022	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	08.774.832/0001-77	34.680,00
02/2022	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	348.320,00
03/2022	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	22.690,00
04/2022	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	58.619.644/0001-42	44.000,00
05/2022	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	20.183.508/0001-80	30.864,16
06/2022	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	04.895.855/0001-89	81.780,00
07/2022	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	05.689.415/0001-38	82.148,00
08/2022	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	07.493.402/0001-14	83.478,08

Coronel Vivida, 11 de julho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Presidente.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador: 9C34349B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.º 082/2022**

**PORTARIA N.º 082/2022**

Concede diária a servidores municipais.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Daniel Stopassoli		
Matrícula Funcional	19365-1	RG nº 12.977.388-0	CPF nº 093.842.339-86
Função	Professor de Educação Física		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Alvorada do Sul		
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas.		
Período	30/06/2022, 01, 02, 03, 04/07/2022		
Valor das diárias	R\$ 800,00 (oitocentos reais)		

Nome do servidor	Odírlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	RG nº 7.214.857-6/PR	CPF nº 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE  
PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

PREGGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022

PROCESSO N° 01/2022

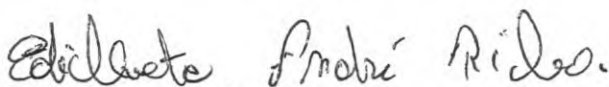
**DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO FORMAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR, conforme discriminado no objeto do presente edital.**

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
15	1	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	8.670,00	34.680,00
9	1	CV TYRES EIRELI	2.240,00	179.200,00
11	1	CV TYRES EIRELI	2.890,00	23.120,00
12	1	CV TYRES EIRELI	5.732,00	45.856,00
13	1	CV TYRES EIRELI	6.300,00	50.400,00
16	1	CV TYRES EIRELI	710,00	5.680,00
17	1	CV TYRES EIRELI	700,00	2.800,00
18	1	CV TYRES EIRELI	1.790,00	14.320,00
19	1	CV TYRES EIRELI	1.690,00	6.760,00
20	1	CV TYRES EIRELI	95,00	9.500,00
22	1	CV TYRES EIRELI	260,00	4.160,00
24	1	CV TYRES EIRELI	31,00	3.100,00
25	1	CV TYRES EIRELI	69,00	1.104,00
26	1	CV TYRES EIRELI	145,00	2.320,00
10	1	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	1.955,70	78.228,00
21	1	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	205,63	3.290,08
23	1	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	490,00	1.960,00
14	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	3.858,02	30.864,16

Declaramos que verificamos os documentos apresentados pelas empresas ganhadoras dos lotes acima, e os mesmos estão em conformidade com o solicitado no edital, podendo dar continuidade nos procedimentos de contratação.

Coronel Vivida, 06 de julho de 2022.

  
Edilberto André Ribas  
Encarregado



Licitação Coronel Vivida &lt;licitacaocoronelvivida@gmail.com&gt;

**RES: Pregão Eletrônico nº 01/2022 Consórcio Pinhais - Comprovações lotes de pneus**

1 mensagem

licitacao@simaopneus.com.br <licitacao@simaopneus.com.br>  
Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

4 de julho de 2022 às 17:15

Boa tarde

Segue em anexo documentos conforme solicitado

**De:** Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>**Enviada em:** segunda-feira, 4 de julho de 2022 16:20**Para:** undisclosed-recipients:**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 01/2022 Consórcio Pinhais - Comprovações lotes de pneus

Boa tarde

Segue em anexo a homologação assinada pelo Sr. Presidente.

Solicitamos que sejam enviadas as seguintes comprovações para os lotes de pneus:

**16. DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA OS LOTES DOS PNEUS, ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com), **antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das** seguintes comprovações para os lotes dos pneus:

16.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

16.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

16.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

16.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.



16.2. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

16.3. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

**16.4. Somente após a conferência e aceitação formal, mediante declaração firmada pelo gestor e fiscal será elaborado a ata de registro de preços.**

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



PARA ASSINATURA.zip  
1475K





BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)



Avaliação da Conformidade Procurando algo?



Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>)

/ Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>) / Registro de objeto (...)

/ Consultar registros concedidos

## ☰ Registro de Objeto Consultar registros concedidos



### 🔍 Detalhes do Registro 000618/2016

#### Status

Ativo

#### Concessão

01/02/2016

#### ANGELS INVESTIMENTOS LTDA

AVENIDA: JOSE MARIA DE BRITO, 601 Cep:85864-320 | JARDIM DAS NAÇÕES - FOZ DO IGUAÇU - PR

Tel: (Telefone) (45) 3025.5088 - [inmetro@angelsinvestimentos.com.br](mailto:inmetro@angelsinvestimentos.com.br)

(<mailto:inmetro@angelsinvestimentos.com.br>) - CNPJ: (CNPJ)82.534.819/0001-01

#### Programa de Avaliação da Conformidade

Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

#### Portaria Inmetro

nº (número) 544 de 25/10/2012

#### Nome de Família

4A2B6C1

#### Certificado

94.034/19

### ↳Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
------	-----------	-------	--------	-----------



Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
05/01/2022	Incluído	GOODRIDE	CB995	10.00R20 18PR 149/146J TT (RRC):E;(G):C;74db
05/01/2022	Incluído	GOODRIDE	CB972	10.00R20 18PR 149/146F TT (RRC):E;(G):C;74db
05/01/2022	Incluído	GOODRIDE	CR926	10.00R20 18PR 149/146J TT (RRC):E;(G):C;74db
05/01/2022	Incluído	GOODRIDE	CM958	10.00R20 18PR 149/146J TT (RRC):E;(G):C;74db
05/01/2022	Incluído	GOODRIDE	MD753	10.00R20 18PR 149/146J TT (RRC):D;(G):C;74db
10/05/2021	Excluído	GOODRIDE	10.00R20 18PR 149/146J CB995	
10/05/2021	Excluído	GOODRIDE	10.00R20 18PR 149/146F CB972	
10/05/2021	Excluído	GOODRIDE	10.00R20 18PR 149/146J CR926	
10/05/2021	Excluído	GOODRIDE	10.00R20 18PR 149/146J CM958	
10/05/2021	Excluído	GOODRIDE	10.00R20 18PR 149/146J MD753	
05/01/2022	Excluído	GOODRIDE	10.00R20 18PR 149/146J CB995	4A2B6C1
05/01/2022	Excluído	GOODRIDE	10.00R20 18PR 149/146F CB972	4A2B6C1
05/01/2022	Excluído	GOODRIDE	10.00R20 18PR 149/146J CR926	4A2B6C1
05/01/2022	Excluído	GOODRIDE	10.00R20 18PR 149/146J CM958	4A2B6C1
05/01/2022	Excluído	GOODRIDE	10.00R20 18PR 149/146J MD753	4A2B6C1



&lt;&lt; Voltar

(<http://www.brasil.gov.br>) Barra GovBr (<http://www.acaoainformacao.gov.br/>)







**Leia com atenção este termo de garantia, mantenha-o ao seu alcance e consulte-o sempre que surgir dúvidas.**

## **TERMO DE GARANTIA**

A Maggion Inds. de Pneus e Máquinas Ltda. garante, por um período de 5 ( cinco ) anos, para pneus e 3 ( três ) para câmaras de ar contra anomalias de fabricação, a partir da data da nota fiscal de compra, desde que devidamente constatados por um técnico da Maggion ou ainda por representante técnico indicado pelo Inmetro. Caso o comprovante de venda não esteja disponível, será considerada a data de fabricação do pneu, verificada na sua série DOT (exemplo nas especificações técnicas), para efeito de contagem do prazo de garantia.

### **GARANTIA**

Os períodos de garantia compreendem os 3 primeiros meses de garantia legal, acrescidos de 4 anos e 9 meses de garantia contratual, oferecida pela Maggion.

Nos 3 primeiros meses, o pneu ou a câmara de ar, caso constatada alguma anomalia de fabricação, será repostado (a) sem ônus para o consumidor, excetuando-se os pneus e câmaras de ar para veículos classificados na categoria "placas de aluguel" (placas de uso comercial), por não serem considerados pelo Código de Proteção e Defesa ao Consumidor como destinatários finais (artigo 2º).

Decorridos os três meses da data da compra e, quando constatada anomalia de fabricação, por técnico da Maggion ou técnico indicado pelo Inmetro, um novo pneu do mesmo tipo e medida ou semelhante será entregue ao titular da garantia, cobrando-se apenas o valor proporcional ao desgaste do pneu, nas seguintes condições:

- Desgaste de 0 a 20%: substituição integral do pneu.
- Desgaste de 21 a 100%: ressarcimento proporcional (limitado a 1.6mm de profundidade do sulco – ID indicador de desgaste TWI).

O valor será cobrado sobre o preço de venda do pneu ao consumidor, referente ao dia da entrega em substituição, com seus respectivos tributos.

A garantia se restringe a pneus fabricados pela Maggion em sua banda de rodagem original até a profundidade remanescente de desenho de 1.6 mm (TWI). Para os pneus recauchutados ou reformados, a garantia deverá ser dada pelos responsáveis do respectivo processo.

No caso das câmaras de ar, se constatada anomalia de fabricação, por técnico da Maggion ou técnico indicado pelo Inmetro, a reposição será gratuita.

Caso haja qualquer dúvida com relação a nossos produtos e/ou a garantia, contate o nosso SAC através do telefone **0800 55 54 77** ou o nosso site **www.maggion.com.br**.

Sempre que reclamar um produto apresente para exame seus complementos, tais como: pneus, câmara de ar (se houver), roda, válvula e protetor. A ausência dos mesmos dificultará a conclusão do exame e a elaboração do laudo técnico.

### LIMITES DA GARANTIA

A garantia legal e contratual dos produtos fabricados pela Maggion não se aplica quando constatado:

- Uso incorreto da pressão de ar;
- Avarias acidentais, como: furos, penetrações, rasgos, quebra da carcaça ou bolhas na lateral do pneu causado por impactos;
- Desalinhamento da direção ou desbalanceamento do conjunto pneu/roda;
- Irregularidades mecânicas no sistema de suspensão, amortecedores, direção e freios do veículo;
- Alterações no projeto original do veículo podem invalidar a garantia dos pneus;
- Instalação de medidas de pneus não equivalente à original do veículo;
- Montagem e desmontagem incorretas dos pneus no aro;
- Uso de aros não recomendados, enferrujados, trincados, tortos, amassados ou danificados de alguma forma;
- Sobrecarga ou má distribuição de carga;
- Aplicação indevida do pneu quanto ao índice de carga e velocidade exigidos pelo veículo;
- Aplicação indevida do pneu quanto à sua banda de rodagem (desenho) em relação a sua posição no veículo ou ao tipo de serviço e solo;
- Utilização de pneu com objetivo de competições, exposições ou práticas que contrariem a legislação brasileira de trânsito;
- Contaminação por produtos químicos, óleos, graxas, solventes ou qualquer tipo de produto derivado de petróleo;
- Sinais de envelhecimento (fora de uso por muito tempo);
- Consertos de qualquer natureza inclusive a pratica de "DUPLAR" alterando o projeto inicial;
- Frenagens bruscas, patinagens e arrancadas;
- Utilização de câmaras de ar e protetores usados, em pneus novos;
- Aplicação incorreta da medida da câmara de ar e do protetor em relação à medida do pneu;
- Câmara de ar com mais de 2 (dois) reparos;
- Pneu montado com sentido de rodagem invertido em relação ao indicado no pneu;
- Pneu que apresente desgaste igual ou inferior aos limites técnicos legais (TWI, ID);
- Pneu cujas marcações nas laterais tenham sido raspadas, cortadas ou adulteradas.

## ESCOLHA DO PNEU ADEQUADO

A escolha do pneu correto irá representar maior segurança, economia e desempenho para seus pneus:

- Substitua os pneus por outros da mesma medida recomendada pelo fabricante do veículo;
- No caso de pneu com câmara de ar é recomendável a troca da mesma quando necessário;
- Verifique se o índice de carga e velocidade são adequados ao seu veículo;
- Nunca monte pneus de dimensões ou construções diferentes num mesmo veículo, exceto quando indicado pela montadora do mesmo;
- Nunca misture pneus com medidas, tipo de construção (radial ou convencional), desenho da banda de rodagem diferente no mesmo eixo do veículo.

## RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES

### PRESSÃO DO AR

A pressão do ar é um fator importante na vida útil do pneu. É o que mais afeta o desgaste do pneu e, conseqüentemente, reduz a sua vida útil.

Dicas:

- Utilize sempre a pressão de ar recomendada pelo manual do fabricante do veículo;
- Para caminhões, ônibus e utilitários, utilizar a pressão de ar relacionada à carga e velocidade do veículo;
- Verifique a pressão semanalmente, sempre com os pneus frios e utilizando calibradores aferidos;
- Não esqueça de calibrar o estepe (quando houver);
- Jamais retire o ar quente dos pneus (sangria);
- Por ocasião da checagem da pressão, examine as válvulas e recoloque suas respectivas tampas.

### ALINHAMENTO

O alinhamento de direção pode prolongar a vida útil de seus pneus. O veículo desalinhado faz com que o pneu sofra desgastes irregulares, comprometendo a dirigibilidade e a segurança do veículo.

Recomenda-se fazer o alinhamento a cada 5.000 km.

Refaça o alinhamento, principalmente quando:

- constatado desgaste irregular nos pneus;
- os pneus forem substituídos ou houver rodízio entre eles;
- forem substituídas peças da suspensão.



## BALANCEAMENTO

O desbalanceamento provoca oscilações do conjunto pneu/aro, transmitindo uma trepidação ao volante, reduzindo a vida útil dos pneus e um grande desconforto ao dirigir.

Recomenda-se fazer o balanceamento a cada 5.000 km.

Refaça o balanceamento, principalmente quando:

- Os pneus forem substituídos, montados ou desmontados. Se houver rodízio entre eles, verifique a necessidade;
- Surgirem vibrações ou trepidações;
- Houver reparo do pneu;
- Para conjuntos empregados em motocicletas que possuam rodas dotadas de raios, verificar periodicamente a tensão e o estado dos mesmos, eliminando excentricidades radiais e laterais.

## CONSERTOS

- Nunca se deve aplicar consertos nas laterais do pneu (região que vai desde o ombro até o talão);
- Consertos em pneus diagonais de caminhão e camioneta deverão seguir as normas de reparos específicas.

## INDICADORES DE SEGURANÇA

Para que você saiba o momento exato de trocar os pneus, atente para os indicadores de desgastes, localizados no alto da lateral do pneu e marcados com o símbolo  $\Delta$  ou as letras TWI.

Na direção dos indicadores atente para as marcas em relevo na base dos sulcos.

Estas marcas indicam que o pneu atingiu o nível máximo de desgaste (1,6 mm de profundidade no sulco remanescente da banda de rodagem).

Pneus nestas condições devem ser imediatamente substituídos, conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro, pois comprometem a segurança do veículo.

## HÁBITOS E COSTUMES AO DIRIGIR

A maneira de dirigir de cada motorista tem grande influência no desgaste e na durabilidade dos pneus.

- Evite buracos e obstáculos. Os impactos e atritos podem causar avarias irreversíveis aos pneus;
- Evite fazer curvas em alta velocidade, pois esta situação força o arraste lateral dos pneus e causa um desgaste maior na área dos ombros;
- Evite freadas ou arrancadas bruscas (só se necessário). Esta prática favorece o desgaste irregular e acelerado do pneu.

## **RODÍZIO DOS PNEUS**

Devido às características de cada veículo, os pneus podem apresentar desgastes diferenciados entre eles. Para igualar estes desgastes, evitando a troca prematura de um dos pneus, recomendamos seguir sempre a orientação do manual do fabricante do veículo, no que se refere ao modo e periodicidade do rodízio.

## **SUBSTITUIÇÃO OBRIGATÓRIA DOS PNEUS**

Os pneus devem ser imediatamente substituídos se apresentarem:

- Bolhas ou cortes laterais;
- Avarias nos talões;
- Sinais de envelhecimento de materiais (rachaduras);
- Cortes ou furos não reparáveis na banda de rodagem;
- Quando atingirem o nível máximo de desgaste (1,6 mm de profundidade remanescente do sulco da banda de rodagem).

## INFORMAÇÕES TÉCNICAS

### EQUIVALÊNCIA DE CARGA \*

Equivalência entre índice de carga e a carga máxima determinada para o pneu.

IC	kg	IC	kg	IC	kg	IC	kg	IC	kg	IC	kg	IC	kg
0	45	23	87,5	46	170	69	325	92	630	115	1215	138	2360
1	46,2	24	90	47	175	70	335	93	650	116	1250	139	2430
2	47,5	25	92,5	48	180	71	345	94	670	117	1285	140	2500
3	48,7	26	95	49	185	72	355	95	690	118	1320	141	2575
4	50	27	97,5	50	190	73	365	96	710	119	1360	142	2650
5	51,5	28	100	51	200	74	375	97	730	120	1400	143	2725
6	53	29	103	52	200	75	387	98	750	121	1450	144	2800
7	54,5	30	106	53	206	76	400	99	775	122	1500	145	2900
8	56	31	109	54	212	77	412	100	800	123	1550	146	3000
9	58	32	112	55	218	78	425	101	825	124	1600	147	3075
10	60	33	115	56	224	79	437	102	850	125	1650	148	3150
11	61,5	34	118	57	230	80	450	103	875	126	1700	149	3250
12	63	35	121	58	236	81	462	104	900	127	1750	150	3350
13	65	36	125	59	243	82	475	105	925	128	1800	151	3450
14	67	37	125	60	250	83	487	106	950	129	1850	152	3550
15	69	38	128	61	257	84	500	107	975	130	1900	153	3650
16	71	39	132	62	265	85	515	108	1000	131	1950	154	3750
17	73	40	136	63	272	86	530	109	1030	132	2000	155	3875
18	75	41	140	64	280	87	545	110	1060	133	2060	156	4000
19	77,5	42	145	65	290	88	560	111	1090	134	2120	157	4125
20	80	43	150	66	300	89	580	112	1120	135	2180	158	4250
21	82,5	44	155	67	307	90	600	113	1150	136	2240	159	4375
22	85	45	160	68	315	91	615	114	1180	137	2300	160	4500

Fonte: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros)

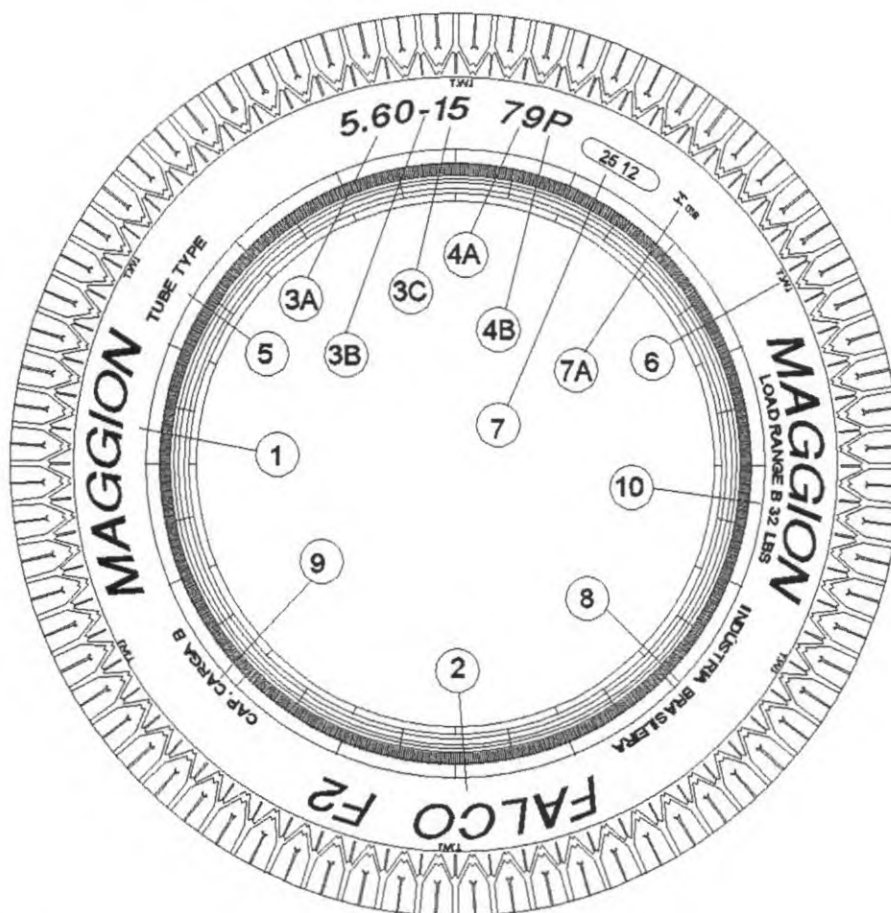
\*peso máximo por pneu.

### EQUIVALÊNCIA DE VELOCIDADE

Equivalência entre o Símbolo de Velocidade e a Velocidade Máxima correspondente.

SÍMBOLO DE VELOCIDADE	VELOCIDADE (KM/H)	SÍMBOLO DE VELOCIDADE	VELOCIDADE (KM/H)	SÍMBOLO DE VELOCIDADE	VELOCIDADE (KM/H)
B	50	K	110	S	180
C	60	L	120	T	190
D	65	M	130	U	200
E	70	N	140	H	210
F	80	O	150	V	240
G	90	Q	160	W	270
J	100	R	170	Y	300

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL DO PNEU**



ITEM	DESCRIÇÃO
1	Nome da empresa
2	Modelo do pneu
3	Características de construção:
3 A	Indica a largura nominal do pneu, em polegadas
3 B	Indica o tipo de construção do pneu (diagonal)
3 C	Indica o diâmetro interno do pneu (aro), em polegada
4	Índice de carga/código de velocidade:
4 A	Índice de carga suportável pelo pneu (consultar tabela)
4 B	Indica a velocidade máxima do pneu (consultar tabela)
5	Indicação para uso com câmara de ar (tube type – tipo câmara)
6	Indicadores de desgaste do pneu (TWI – tread wear indicator)
7	Códigos internos para rastreamento da produção dos pneus
7 A	Código de certificação do INMETRO
8	Local de fabricação
9	Dados referentes à estrutura do pneu
10	Capacidade de carga e pressão máxima





**MAGGION INDÚSTRIAS DE PNEUS E MÁQUINAS LTDA.**

**SAC 0800 55 54 77**

**[www.maggion.com.br](http://www.maggion.com.br)**

**Certificação ISO - 9001:2008**



## TERMO DE GARANTIA

ZHONGCE RUBBER GROUP COMPANY LIMITED inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.018.619/0001-72, fabricante da marca WEST LAKE, vem informar as condições que regem a concessão de garantia aos produtos comercializados em território nacional contra defeitos de fabricação devidamente constatado pelo setor técnico de garantia INDICADO pela fabricante, pelo importador, pelo revendedor ou por representante técnico indicado pelo Inmetro.

### GARANTIA CONTRATUAL

Os pneus da marca WEST LAKE possuem garantia de 5 anos a contar da DATA DE FABRICAÇÃO (DOT com semana e ano) ou 2 anos da aquisição, contando a partir da data de entrega do produto pela loja ou revenda autorizada.

Este Termo de Garantia somente é válido para pneus da marca WEST LAKE adquiridos legalmente em território brasileiro.

### CONDIÇÕES DE GARANTIA

O atendimento e eventual ressarcimento oferecido pela garantia na cobertura oferecida aos produtos WEST LAKE depende da apresentação da NF de compra.

Os defeitos eventualmente reclamados pelo consumidor deverão ser atestados pelo setor técnico de garantia oferecido pelo fabricante, pelo importador, pelo revendedor ou por representante técnico indicado pelo Inmetro.

Somente haverá ressarcimento se houverem sido atendidas todas as exigências de conservação e boas práticas especificadas pela fabricante, conforme a seguir:

01. Realização das manutenções periódicas do veículo.
02. Atenção na pressão utilizada na calibragem, mantendo a pressão recomendada pelo fabricante do veículo.
03. Utilização do produto de forma consciente e adequada, preservando sua durabilidade.
04. Em caso de Desgaste de 0 a 10%, poderá ocorrer a Substituição integral do pneu.
05. Em caso de Desgaste de 11 a 100%, pode ocorrer Ressarcimento proporcional ao uso (limitado a 1,6mm de profundidade do sulco - ID Indicador de desgaste - TWI).
06. Comprovado o defeito, a troca, sempre será efetuada no local onde o produto foi adquirido.

### O PRESENTE CERTIFICADO DE GARANTIA NÃO TERÁ VALIDADE NOS SEGUINTE CASOS:

- Pneus com desgaste acima de 90% (noventa por cento).
- O custo da substituição será calculado proporcionalmente de acordo com o desgaste do pneu.
- Tempo de garantia será comprovado pela data de emissão da nota fiscal.

1. Condições do campo ou estradas (exemplos: cortes, perfurações, danos causados por hastes, quebras por impacto, arrancamento na barra ou ombro da rodagem);

2. Aparente sobrecarga (excesso de peso - Aplicação indevida do pneu quanto ao índice de carga e velocidade exigidos pelo veículo) ou uso incorreto da pressão de ar (excesso ou falta de pressão adequada);

3. Desalinhamento de rodas/eixo, escoregamento no ar, desemparelhamento entre pneus adjacentes ou outras condições, defeitos ou características do veículo;

a) Reparos impróprios ou colocação imprópria de materiais selantes (MACARRÃO), ou de enchimento;

b) Alteração intencional da aparência ou característica física do pneu;

4. Uso ou operação imprópria ou inadequada, incluindo (sem limitações):

- A. Pneu montado em roda imprópria;
- B. Câmara de medida incorreta para o pneu a que se destina;
- C. Irregularidades mecânicas no sistema de suspensão, amortecedores, direção e freios do veículo;
- D. Montagem ou desmontagem irregular;
- E. Frenagens bruscas, patinagens e arrancadas;
- F. Contaminação por produtos químicos, óleos, graxas, solventes ou qualquer tipo de produto derivado de petróleo;
- G. Aquecimento anormal, causado por fogo ou outro tipo de combustão;
- H. Uso em corridas, competições ou "rachas", como a utilização dos produtos com objetivo de competições, exibições ou práticas que contrariem a legislação brasileira de trânsito;
- I. Excesso de velocidade (em relação ao indicado pelo símbolo de velocidade);
- J. Dano ocasionado por uso de correntes;
- L. Avarias acidentais, tais como: Furto, penetrações, rasgos, quebra da carcaça, bolhas na lateral do pneu, causado por impactos;
- M. Desalinhamento da direção ou desbalanceamento do conjunto pneu/roda;
- N. Alterações no projeto original do veículo;
- O. Uso de aros não recomendados, enferrujados, trincados, tortos, amassados ou danificados de alguma forma;
- P. Aplicação indevida do pneu quanto à sua banda de rodagem (desenho), montagem com sentido de rodagem invertido em relação ao indicado em relação à sua posição no veículo ou ao tipo de serviço e solo;
- Q. Uso de pneus na medida diferente aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados;
- R. Sinais de envelhecimento (fora de uso por muito tempo), bem como, problemas causados por envelhecimento ou condições impróprias de armazenamento, duplicagem;
- S. Não observância das precauções referentes à manutenção ou segurança de pneus, contidas nos manuais fornecidos pelo fabricante do veículo.

### PROCEDIMENTOS DA GARANTIA

Caso o pneu enviado esteja com alguma avaria existente fora das alternativas acima, o consumidor deve enviar as informações abaixo para nosso setor técnico no e-mail: [sac@westlakebrasil.com.br](mailto:sac@westlakebrasil.com.br) ou entrar em contato diretamente com o SAC da empresa onde adquiriu o produto, fornecendo:

- Número e outros detalhes da NF;
- Máximo de informações possíveis sobre a avaria incluindo fotos do pneu ainda montado;
- Fotos somente do pneu mostrando a medida e marca (DOT);
- Reclamação formalizada por e-mail com data da compra e vendedor.

**Nosso departamento técnico retornará com uma resposta à solicitação da garantia em 5 dias úteis ou no máximo 30 dias.**

### OBSERVAÇÕES

1. Em primeiro momento a análise será feita por fotos, caso haja a necessidade de uma visita para análise pessoalmente ou envio do pneu, isto será solucionado diretamente pelo departamento técnico, inclusive com a negociação de eventuais custos envolvidos;
2. Caso a garantia seja aprovada, o envio, entrega e frete será CIF (Por conta da empresa envolvida), com o valor ajustado proporcional ao uso do pneu;
3. Em caso de recusa da garantia o consumidor receberá laudo técnico informando as possíveis causas;
4. Caso seja decidido o retorno da garantia em créditos (R\$), o processo será efetivado diretamente com o vendedor.

### Prescrições de uso e informações para a correta identificação e aplicação dos pneus

Os pneus são o único ponto de contato do veículo com o solo, tendo como atribuições suportar o peso/carga do veículo, absorver os impactos da estrada, transmitir as forças de tração e frenagem e permitir que o veículo seja conduzido sob a ordem e demanda do condutor.

O desempenho pleno das funções, bem como a durabilidade e segurança atribuídos ao pneu dependem prioritariamente de procedimentos que devem ser realizados de forma periódica e, de preferência, de forma preventiva pelo proprietário e/ou condutor do veículo.

1) **Escolha do pneu correto**  
Siga estritamente as recomendações do fabricante do veículo. Veja mais detalhes no item "Identificação dos Pneus".

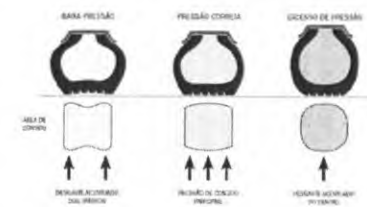
2) **Manuseio**  
Faça uso de livras para manusear os pneus e ferramentas relacionadas à montagem e desmontagem para evitar acidentes.

- 3) **Montagem**
  - a) Deve ser feita com ferramenta adequada e por profissional experiente e devidamente treinado;
  - b) Os aros devem ser os recomendados para o pneu em montagem e em perfeito estado;
  - c) Pneus novos que exigem câmaras de ar devem ser montados em conjunto com câmara e protetor novos, adequados ao pneu;

d) Em pneus novos sem câmara, substituir as válvulas de ar por novas;  
e) Não solicitar/permitir a montagem de pneus de marca, tipo e/ou medidas diferentes no mesmo eixo, pois a dirigibilidade pode ser afetada.

### 4) Pressão de ar dos pneus

- a) Seguir sempre as orientações do fabricante do veículo;
- b) A inspeção e o ajuste das pressões devem ser feitos sempre com os pneus frios;
- c) Realizar o serviço de inspeção e ajuste regularmente, de preferência semanalmente, inclusive o estape;
- d) Sempre faça a substituição das válvulas quando houver a desmontagem do pneu da roda, de modo a assegurar a estanqueidade do conjunto;
- e) Sempre mantenha as válvulas de ar limpas e tampadas.



### 5) Balanceamento de rodas

A rodagem com falta de balanceamento pode provocar vibrações no volante e no veículo, e além de causar desconforto ao dirigir, pode provocar a perda de estabilidade e tração. O pneu sofre desgaste acentuado e irregular, assim como os componentes mecânicos relacionados. Recomenda-se a realização:

- a) A cada troca de pneus e/ou rodas, ou ainda, quando efetuado o rodizio. Preventivamente a cada 10.000 km (motocicletas a cada 1.000 km);
- b) Quando ocorrer vibração no volante e/ou veículo;
- c) Em caso de impacto com buracos e/ou obstáculos, com empenamento da roda;
- d) Se o pneu/câmara de ar tiver sido reparado.

### 6) Alinhamento de direção

O desalinhamento pode provocar desgastes irregulares e prematuros dos pneus e tornar a direção instável, insegura e desconfortável. Recomenda-se a realização:

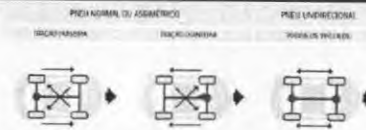
- a) A cada troca de pneus e/ou rodas, ou ainda, quando efetuado o rodizio. Preventivamente a cada 10.000 km (motocicletas a cada 1.000 km);
- b) Quando houver alteração na dirigibilidade, com sensação de instabilidade e/ou tendência direcional, além de volante descentralizado;
- c) Em caso de substituição de componentes da suspensão/direção;
- d) Em caso de impacto com buracos e/ou obstáculos;
- e) Se notar desgaste irregular dos pneus, assim como rodar mais ruidoso.

### 7) Rodizio de pneus

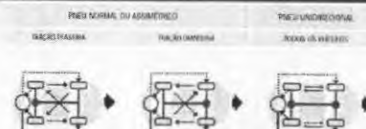
Recomenda-se a cada 10.000 km (mesmo que não apresentem sinais de desgaste) ou conforme orientação do fabricante do veículo. Não deve ser feito para motocicletas.

Para pneus de uso misto e perfil de banda de rodagem com desenho unidirecional (pneu com orientação de direção de rodagem), recomenda-se o rodizio a cada 5.000 km, impreterivelmente.

### RODIZIO 4 PNEUS



### RODIZIO 5 PNEUS (INCLUINDO O ESTEPE)



### 8) Recomendações gerais

- a) Evite impactos em buracos e obstáculos;
- b) Não arrancar ou frear bruscamente sem necessidade, principalmente com o pneu aquecido;
- c) Não subir ou rizar no meio-fio (guia);
- d) Não estacionar sobre óleo, solventes, combustíveis ou qualquer outro derivado de petróleo;
- e) Dirigir em velocidades e com cargas compatíveis com o tipo e condição de estrada, bem como com o tipo de pneu.

### 9) Verificar sempre

- a) Se os pneus não apresentem avarias na banda de rodagem e laterais;
- b) O estado da banda de rodagem, especialmente se não há desgaste irregular;
- c) Remover pedras e outros objetos que se prendam nos sulcos da banda de rodagem, para evitar cortes e perfurações;
- d) Se os indicadores de desgaste (TWI) não foram atingidos, o que implica na necessidade de substituição do pneu.



DADOS PARA REGISTRO DA GARANTIA

NOME:

ENDEREÇO:

NOTA/CUPOM FISCAL - DATA DA COMPRA E DATA DA INSTALAÇÃO

MARCA / MODELO / MEDIDA

NÚMEROS DOT (COMPLETOS)

1

2

3

4

5

APLICAÇÃO / USO

CARIMBO DO REVENDEDOR / DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

**WEST LAKE**®

www.westlakebrasil.com.br  
 www.zc-rubber.com.br  
 sac@westlakebrasil.com.br  
 marketing@westlakebrasil.com.br

TABELA DE ÍNDICES DE CARGA

SÍMBOLO DA VELOCIDADE	VELOCIDADE (KM/H)	SÍMBOLO DA VELOCIDADE	VELOCIDADE (KM/H)
A1	5	K	110
A2	10	L	120
A3	15	M	130
A4	20	N	140
A5	25	P	150
A6	30	Q	160
A7	35	R	170
A8	40	S	180
B	50	T	190
C	60	U	200
D	65	H	210
E	70	V	240
F	80	W	270
G	90	Y	300
J	100	ZR	Até 240

TABELA DE ÍNDICES DE CARGA

LI	KG	LI	KG	LI	KG
56	224	51	615	126	1700
57	230	52	630	127	1750
58	236	53	650	128	1800
59	245	54	670	129	1850
60	250	55	690	130	1900
61	257	56	710	131	1950
62	265	57	730	132	2000
63	272	58	750	133	2060
64	280	59	775	134	2120
65	290	100	800	135	2180
66	305	101	825	136	2240
67	307	102	850	137	2300
68	315	103	875	138	2360
69	325	104	900	139	2420
70	335	105	925	140	2500
71	345	106	950	141	2575
72	355	107	975	142	2650
73	365	108	1000	143	2725
74	375	109	1030	144	2800
75	387	110	1060	145	2900
76	400	111	1090	146	3000
77	412	112	1120	147	3075
78	425	113	1150	148	3150
79	437	114	1180	149	3250
80	450	115	1215	150	3350
81	462	116	1250	151	3450
82	475	117	1285	152	3550
83	487	118	1320	153	3650
84	500	119	1360	154	3750
85	515	120	1400	155	3875
86	530	121	1450	156	4000
87	545	122	1500	157	4125
88	560	123	1550	158	4250
89	580	124	1600	159	4375
90	600	125	1650	160	4500

**WEST LAKE**®

TERMO  
DE  
GARANTIA





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
216410	02/06/2022	02/06/2022	02/09/2022
<b>Dados básicos:</b>			
CNPJ :	61.077.079/0001-43		
Razão Social :	MAGGION INDUSTRIAS DE PNEUS E MAQUINAS LTDA		
Nome fantasia :	MAGGION		
Data de abertura :	26/10/1957		
<b>Endereço:</b>			
logradouro:	RUA JOSÉ CAMPANELLA		
N.º:	501	Complemento:	ATUAL 467
Bairro:	MACEDO	Município:	GUARULHOS
CEP:	07112-100	UF:	SP
<b>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
9-6	Fabricação de pneumáticos		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
<b>Chave de autenticação</b>		R3C9J446UBRDL64E	





Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
4890956	13/05/2022	13/05/2022	13/08/2022
<b>Dados básicos:</b>			
CNPJ :	07.493.402/0001-14		
Razão Social :	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA ME		
Nome fantasia :	SIMÃO PNEUS & SERVIÇOS		
Data de abertura :	08/07/2005		
<b>Endereço:</b>			
logradouro:	RUA VICENTE MACHADO		
N.º:	2212	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Município:	GUARAPUAVA
CEP:	85010-260	UF:	PR
<b>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP</b>			
Código	Descrição		
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009		
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
<b>Chave de autenticação</b>		LYMGGEGWH2BMQFXQ	



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
499850	27/06/2022	27/06/2022	27/09/2022

**Dados básicos:**

CNPJ : 00.934.658/0001-70  
Razão Social : TORTUGA PRODUTOS DE BORRACHA LTDA  
Nome fantasia : TORTUGA CAMARAS DE AR  
Data de abertura : 25/11/1995

**Endereço:**

logradouro: AVENIDA DAS ARAUCARIAS  
N.º: 5.500 Complemento:  
Bairro: CIAR Município: ARAUCARIA  
CEP: 83707-065 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	9Q55RQUJWVLT4H1S
------------------------------	------------------

---

## Declaração

---

A Tortuga Produtos de Borracha Ltda. (CNPJ: 00.934.658/0001-70), **proprietária das marcas Tortuga Câmaras de Ar e QBom**, declara para os devidos fins que:

- a) Possui Sistema de Gestão da Qualidade certificado, com base na norma NBR ISO 9001:2015;
- b) O Processo de fabricação que garante o atendimento dos valores limites de propriedades físicas e métodos de ensaio, estabelecidos na ABNT NBR 15557:2014 - Câmaras de ar para pneus – Requisitos e métodos de ensaio;
- c) Estabelece processo estruturado, para o recebimento e tratamento de Reclamação de Clientes;
- d) Define Corpo Técnico qualificado, para realizar análise de defeitos relativos aos seus produtos;
- e) Aplica Garantia de 3 (três) anos para seus produtos, a partir da data de fabricação;
- f) A Fábrica de Câmaras de Ar está instalada na cidade de Curitiba, Paraná, Brasil;

Nota: Este documento é válido até 31/12/2022.

Curitiba, 18 de janeiro de 2022.



---

**Alexandre Toledo**  
Supervisor Sistema da Qualidade

---

## Declaração

---

A Tortuga Produtos de Borracha Ltda. (CNPJ: 00.934.658/0001-70), **proprietária das marcas Tortuga Câmaras de Ar e QBom**, declara para os devidos fins que:

- a) Possui Sistema de Gestão da Qualidade certificado, com base na norma NBR ISO 9001:2015;
- b) O Processo de fabricação que garante o atendimento dos valores limites de propriedades físicas e métodos de ensaio, estabelecidos na ABNT NBR 15557:2014 - Câmaras de ar para pneus – Requisitos e métodos de ensaio;
- c) Estabelece processo estruturado, para o recebimento e tratamento de Reclamação de Clientes;
- d) Define Corpo Técnico qualificado, para realizar análise de defeitos relativos aos seus produtos;
- e) Aplica Garantia de 3 (três) anos para seus produtos, a partir da data de fabricação;
- f) A Fábrica de Câmaras de Ar está instalada na cidade de Curitiba, Paraná, Brasil;

Nota: Este documento é válido até 31/12/2022.

Curitiba, 18 de janeiro de 2022.

---

**Alexandre Toledo**  
Supervisor Sistema da Qualidade